



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quórum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade de Passo Fundo/Rio Grande do Sul, acompanhados pelos Professores Edimara Sachet Risso, Cristiane Vasconcelos, Júlio Giacomini, Maria Aparecida Estácia e Marlova Stavinski, e do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé/Minas Gerais, acompanhados pelo Professor Donizete Delourenzo Ribeiro do Valle. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann saudou os estudantes. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Lúcia de Fontan Pereira, mãe do Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção, a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Victor Russomano Júnior, em nome dos advogados presentes à Sessão. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou votos de congratulações ao Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen pelo seu aniversário nesta data. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção, a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Roberto Caldas Alvim de Oliveira, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **PROCESSO:** RO-6584-22.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: EDUARDO TERUO KUROISHI, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Advogado: Dr. Daniele Ferreira Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a extinção do processo sem resolução do mérito, por fundamento diverso. **PROCESSO:** RO-139700-32.2006.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: SINDICATO DOS



TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINTTEL, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Deborah da Silva Felix, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO-COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Antônio José de Barros Levenhagen, negar-lhe provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-136-62.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL-CTC, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Freitas, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-477-05.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS NESPOLI, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-212-07.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDA COELHO, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Advogada: Dra. Taísa Simone Barbieri, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AR-287-41.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): MARIA DE FÁTIMA PALMEIRA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente, com esteio no art. 966, V, do NCPC, por violação do art. 128 do CPC/73, para, em juízo rescindente, desconstituir



parcialmente o acórdão proferido em recurso de revista, nos autos da reclamação trabalhista nº 0000848-86.2012.5.05.0006, e, visando à entrega da devida prestação jurisdicional, devolver os autos-matriz ao MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, para que julgue o pedido sucessivo constante da petição inicial, como entender de direito. Custas, na ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$10.000,00. Honorários advocatícios, na ação rescisória, pelo réu, no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do NCPC). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Réu. **PROCESSO:** RO-10310-37.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos parcialmente os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Delaíde Miranda Arantes e Emmanoel Pereira, dar provimento parcial para desconstituir em parte o acórdão proferido, por violação do art. 468 da CLT, e em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da redução da proporcionalidade entre a comissão do cargo e o salário base. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.: Juntará justificativa de voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-10297-36.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: DANIELA COEN, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-9215-33.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: JOEL LOPES PARADELLA, Advogada: Dra. Fabiana Costa do Amaral, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Freitas, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-897-02.2010.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: AIRTON ANTÔNIO DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS-ONU, Procurador: Dr. Cicere Dantas de Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a caracterização do fundamento de rescindibilidade previsto no inciso II do art. 485 do CPC/73, mantendo-se, entretanto, a procedência da ação rescisória reconhecida pelo Tribunal Regional, com esteio no art. 485, V, do CPC/73. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes. **PROCESSO:** RO-814-86.2012.5.03.0000 da 3ª



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: AUREMIR DE SOUZA LUZ, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): ANGELA MARIA LEITE DE CASTRO SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Advogado: Dr. Carolina Ferreira de Freitas, Recorrido(s): RONALDO VILELA MARTINS, Advogado: Dr. Douglas Miarelli Laurente, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, com fundamento nos arts. 830 da CLT, 485, incisos I e IV e § 3º, do NCPC e 490, II, do CPC/73, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. Custas, pela autora, no importe de R\$3.871,42, calculadas sobre o valor fixado à causa pela Juíza Convocada relatora, de R\$ 193.571,12 (fl. 419). São devidos pela autora honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados dos réus, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa na ação rescisória, fixado à fl. 419 dos autos (CPC, art. 20; Súmula 219, II, do TST). Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Joao Braulio Faria de Vilhena, patrono da Recorrente. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Carolina Ferreira de Freitas, que falou pela Recorrida (ÂNGELA MARIA LEITE DE CASTRO SOUZA). **PROCESSO:** RO-20060-02.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: EMS S.A., Advogada: Dra. Carla Cristina Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): LUIZ CARLOS KIST, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Priscila Schweter. **PROCESSO:** RO-6126-05.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: TRUST IMPORT-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cruz, Advogado: Dr. Geraldo Ismael Vanucci, Recorrido(s): ESTELINA DUARTE DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Margareth Batista Silva Carminati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, quanto à pretensão rescisória amparada no art. 485, V e IV, do CPC/73. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Paulo Roberto da Cruz. **PROCESSO:** RO-1001264-05.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: ANTÔNIO FERREIRA ALBERNAZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Biondo Pereira Mattos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, em virtude de o mandado de segurança ser incabível, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 12.016/2009, ficando isento o recorrente do pagamento das custas processuais, como o fora no acórdão recorrido, por ser titular dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Oliveira, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-21245-75.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de



Barros Levenhagen, Recorrente: OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCO AURELIO PETTER OLIVA, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região a fim de que lhe dê processamento e o julgue como de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** Ag-AR-5954-46.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO ROMUALDO MELO DO NASCIMENTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-8952-84.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS NERES, Agravado(s): JURANDIR FELIPE SALIM ALVES, Agravado(s): LILIAN FRAGA, Agravado(s): MILTON CORREA JÚNIOR, Agravado(s): RAFAEL MORAES DA SILVA, Agravado(s): VILMAR GUEDES DA SILVA, Agravado(s): WAGNER MARTINS FERREIRA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-16602-85.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FRANKLIN DANTAS DE ARAGAO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-AR-7754-12.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): JOAO BOSCO DE SOUZA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-7704-83.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ARIMATEIA SOUZA, Advogado: Dr. Cleilton César



Fernandes Nunes, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-7755-94.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALLYSON FLAUSINO CHAVES, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-7902-23.2016.5.00.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Hayashi, Agravado(s): ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-22201-39.2015.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Agravado(s): ZILMAR ANGELO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-46700-26.2009.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: AGENCIA MARITIMA UNIVERSAL LTDA, Advogado: Dr. Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Advogado: Dr. Thiago Frederico Chaves Pajra, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a Petição nº TST-P-244660/2016-9. **PROCESSO:** Ag-AR-4854-56.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): ARLINDO DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-4952-41.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): ARAKEN DAVID DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Decisão: suspender o julgamento



do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-5952-76.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): JOSÉ MOURA FILHO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-5953-61.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): RUI TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-7703-98.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Agravado(s): PAULO EDUARDO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-7757-64.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Agravado(s): OACY NUNES DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-8252-11.2016.5.00.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Leonardo Hayashi, Agravado(s): PEDRO RENY SEVAGE SASSONE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-12704-64.2016.5.00.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Agravado(s): FRANCISCO LEITE DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Advogada: Dra. Priscila Chaves Cavalcante Ferrer, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria



Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-16601-37.2015.5.00.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): TIAGO FELIPE ALVES DE SOUZA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-17704-45.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Ulpiano Moura Soares de Souza, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Advogado: Dr. Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Agravado(s): MAURICIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-HC-17552-94.2016.5.00.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, Advogado: Dr. Arggeu Breda Pessoa de Mello, Agravado(s): WILLER TOMAZ, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Advogado: Dr. Antônio Malva Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Ventanilha Devisate, Agravado(s): ANTÔNIO MALVA NETO, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Advogado: Dr. Antônio Malva Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Ventanilha Devisate, Agravado(s): MILENE DE LEMOS BASSÔA, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Advogado: Dr. Antônio Malva Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Ventanilha Devisate, Agravado(s): ITALO BARBOSA DE ANDRADE, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA JÚNIOR -RELATOR DO HC-290-55.2016.5.10.0000 TRT 10ª REGIÃO., Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-102-67.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-237-05.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Myerson Leandro da Costa, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, LEVE, PESADA E DO MOBILIÁRIO E AFINS DE MOSSORÓ E REGIÃO OESTE DO RIO GRANDE DO



NORTE, Advogado: Dr. José Barros da Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA.-CNG, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-263-47.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Juliana Barbosa Guedes, Recorrido(s): MARCOS ALVES SALOMÃO AZEVEDO, Advogada: Dra. Jaqueane Veloso Ferreira, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-343-64.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSIANE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-422-60.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: EDVALDO SEVERINO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Felisberto da Silva, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MARCAN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Érico Sampaio Angelim, Recorrido(s): JOSÉ ANSELMO NUNES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-426-03.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Embargado(a): SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINDALEX, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Embargado(a): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ReeNec e RO-697-64.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Embargado(a): FLAUZINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.-EBV, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, caracterizado o seu intuito manifestamente protelatório, diante da higidez jurídica do acórdão embargado no cotejo com o artigo 1.022 do CPC/2015, condenar o embargante ao pagamento da multa do artigo 1.026, § 2º, daquele Código, arbitrada em 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do primeiro embargado. **PROCESSO:** ED-RO-917-30.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): GUSTAVO NICACIO VIANNA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



PROCESSO: AgR-RO-980-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): NERI FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por manifestamente incabível. **PROCESSO:** RO-1815-37.2011.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: ADEMAR MAGALHAES FERREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Lázaro de Oliveira, Recorrido(s): MARIA ARLETE DA MOTA FERNANDES, Advogado: Dr. Valnei Ferreira Gomes, Recorrido(s): SERAFIM GONCALO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-5483-15.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ROBERTO AMADEU, Advogado: Dr. Elizeu Alves Fortes, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Embargado(a): RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Carlos Zimmermann, Advogado: Dr. Guilherme Cachuba Eves, Advogado: Dr. Edinei Cesar Scremin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AR-9554-75.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Réu: JOSÉ RICARDO JORGE, Advogado: Dr. Gerson Mozelli Cavalcante, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido, revogando a tutela provisória deferida. Custas pelo autor, de cujo pagamento é isento, e honorários advocatícios a seu encargo, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-10089-20.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Parreiras, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10384-74.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Recorrido(s): DIVINO CELSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walber Veríssimo do Nascimento, Advogado: Dr. Ennyotácio Pires Ferreira, Advogado: Dr. Wagner Veríssimo do Nascimento, Recorrido(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11338-43.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: VICENTE ALCOVER MONTALT, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Advogado: Dr. Celmo Márcio de Assis Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a



preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-14474-43.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ANNETTE MITICO MORIYA MAKIYAMA E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80369-39.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO ARTUR BRAUN AGUIAR, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Braun Aguiar Filho, Recorrido(s): PRESLA CONSTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, afastada a deserção, determinar o processamento do recurso ordinário; II - negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000970-79.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: FUNDETEC-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, Recorrido(s): REGINA DE CÁSSIA FERRARI, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR-COOPES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11343-11.2010.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: CARLOS HENRIQUE HOPPE, Advogado: Dr. Rodrigo José Machado, Recorrido(s): MASSA FALIDA de JOÃO HOPPE, Advogada: Dra. Maria Cristina Velazquez Domingues, Decisão: por unanimidade: I - Rejeitar a preliminar suscitada; e II - quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-71400-56.2009.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: BERENICE SELVA ALVIM E OUTROS, Advogada: Dra. Ângela Giovanna Viggiano, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20723-53.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Mariane Rodrigues Mary, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Recorrido(s): OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Recorrido(s): SANTANDER SEGUROS S.A., Recorrido(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Recorrido(s): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): RASTER GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E



DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, Recorrido(s): INDIANA SEGUROS S.A., Recorrido(s): SINDICATO DAS SEGURADORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Recorrido(s): ROTA GERENCIAMENTO DE RISCO E LOGÍSTICA, Recorrido(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Recorrido(s): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE SEGUROS INTERNACIONAIS, Recorrido(s): ACE SEGURADORA S.A., Recorrido(s): AGF SEGUROS S.A., Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Recorrido(s): GV SEGURADORA DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): GLOBAL 5 ENGENHARIA DE RISCO LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS, Recorrido(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Recorrido(s): SEGUROS UNIBANCO, Recorrido(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20799-77.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Recorrido(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Recorrido(s): INDIANA SEGUROS S.A., Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Recorrido(s): SANTANDER SEGUROS S.A., Recorrido(s): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): RASTER GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, Recorrido(s): SINDICATO DAS SEGURADORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Recorrido(s): ROTA GERENCIAMENTO DE RISCO E LOGÍSTICA, Recorrido(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Recorrido(s): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE SEGUROS INTERNACIONAIS, Recorrido(s): ACE SEGURADORA S.A., Recorrido(s): AGF SEGUROS S.A., Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Recorrido(s): GV SEGURADORA DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): GLOBAL 5 ENGENHARIA DE RISCO LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS, Recorrido(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Recorrido(s): SEGUROS UNIBANCO, Recorrido(s):



SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Recorrido(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21001-54.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Recorrido(s): SANTANDER SEGUROS S.A., Recorrido(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Recorrido(s): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): RASTER GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, Recorrido(s): INDIANA SEGUROS S.A., Recorrido(s): SINDICATO DAS SEGURADORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Recorrido(s): ROTA GERENCIAMENTO DE RISCO E LOGÍSTICA, Recorrido(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Recorrido(s): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE SEGUROS INTERNACIONAIS, Recorrido(s): AGF SEGUROS S.A., Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Recorrido(s): GV SEGURADORA DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): GLOBAL 5 ENGENHARIA DE RISCO LTDA.-ME, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS, Recorrido(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Recorrido(s): SEGUROS UNIBANCO, Recorrido(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Recorrido(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21064-79.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: AIG SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIMERCOSUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): GV SEGURADORA DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS



DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Recorrido(s): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA.-PANCARY, Recorrido(s): OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Recorrido(s): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): ROTA GERENCIAMENTO DE RISCO E LOGÍSTICA, Recorrido(s): RASTER GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Recorrido(s): GLOBAL 5 ENGENHARIA DE RISCO LTDA.-ME, Recorrido(s): ACE SEGURADORA S.A., Recorrido(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Recorrido(s): AGF SEGUROS S.A., Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Recorrido(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A., Recorrido(s): INDIANA SEGUROS S.A., Recorrido(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Recorrido(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Recorrido(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Recorrido(s): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Recorrido(s): SANTANDER SEGUROS S.A., Recorrido(s): SEGUROS UNIBANCO, Recorrido(s): SINDICATO DAS SEGURADORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE SEGUROS INTERNACIONAIS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21770-28.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: GV GESTÃO DE RISCO LTDA., Advogado: Dr. Clarissa Marzullo de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo José Bolson, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-97-51.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODIVIO FARIAS DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Philip Ramon Garcia de Abrantes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-140-33.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: CARLOS ALBERTO FERNANDES BRANCO, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA MÉTODO CONSULTORES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do



pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 485, V, do CPC, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, desconstituindo parcialmente o acórdão prolatado pelo Egrégio. TRT da 2ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 171900-22.2006.5.02.0079, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário do reclamante, para, reconhecendo o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, condenar as reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª diária e dos reflexos legais. Invertidos os ônus da sucumbência, na ação rescisória, são devidas custas, pelas rés, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$20.000,00 (fl. 31). Em face da procedência da ação rescisória, são devidos, pelas rés, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC/73). **PROCESSO:** RO-280-19.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ANTÔNIO TERTULIANO DE SIQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC - AR/MT, Advogado: Dr. José André Trechoud e Curvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-355-55.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: SÔNIA REGINA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-411-14.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): SIMONE PEREIRA MONASTIRSKI, Recorrido(s): UNIÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-(CLUBE DO CARRO), Recorrido(s): ARI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): SEBASTIÃO MÁRIO RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 21ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Natal/RN o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-417-32.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: CLEOMAR VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Wagner Izoton Rocha, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ITAPOÃ SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Costa Cade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-847-17.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: JOCÉLIA PEREIRA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lilian



Oliveira Ureta, Advogado: Dr. Diógenes Souza e Silva, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder parcialmente a segurança, a fim de deferir, nos autos da reclamação trabalhista nº 0001288-54.2015.5.05.0531, a antecipação da tutela para reintegração da impetrante ao emprego, bem como o restabelecimento dos direitos e benefícios daí decorrentes, sob pena de multa diária no importe de R\$1.000,00 (um mil reais). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas/BA o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-919-64.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA-UNESCO, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): JÚLIO CÉZAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Tahiana Chamoun Marchon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, com fulcro no art. 485, V, do CPC/73, por ofensa aos arts. 5º, § 2º, e 114 da Constituição Federal, julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença de fls. 283/296, proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0088000-63.2007.5.15.0009, originária da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, acolher a preliminar de imunidade de jurisdição da UNESCO arguida em contestação e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/73. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas, na reclamação trabalhista, pelo reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$20.000,00, dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP. Custas, na ação rescisória, pelos réus, em proporção, no importe de R\$336,39, calculadas sobre montante arbitrado à causa, de R\$16.819,66, estando isento o Estado de São Paulo, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios, na ação rescisória, pelos réus, em proporção, no percentual de 10% sobre o valor da causa, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. **PROCESSO:** CC-1075-78.2016.5.10.0012 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **PROCESSO:** CC-1128-71.2016.5.10.0008 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **PROCESSO:** RO-5190-77.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente: JOEL FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Nilton Amâncio Pinto, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ED-RO-6357-32.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YARA MASTANDREA JANEZ, Advogado: Dr. Ricardo Canale Gandelin, Advogado: Dr. Leandro Guedes de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** RO-10881-76.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: GERALDO GOMES FONSECA, Advogado: Dr. Leonardo Militão Abrantes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Neto, Advogado: Dr. Teotino Damasceno Filho, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC/73, por impossibilidade jurídica do pedido. Por unanimidade, em face da extinção sem resolução de mérito da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado do réu, nos termos da Súmula 219, II, do TST, dispensado do pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V). Custas pelo autor, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$10.000,00, dispensado. **PROCESSO:** RO-17025-91.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: RICARDO DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Recorrido(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Dra. Ana Paula Sá Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 1ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1001975-39.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: LUCIANA DIAS SALOMÃO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73), extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **PROCESSO:** ED-AgR-RO-2-31.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Israel Mendonça Souza, Advogado: Dr. Yargo Oliveira Favilla, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): TRANSBET-TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha Brasil, Embargado(a): GERMANO GIOVANI CORREIA,



Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** CC-328-55.2016.5.10.0004 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA/SP, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da Vara do Trabalho de Votuporanga/SP, suscitado. **PROCESSO:** RO-623-39.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: CLÍNICA MÉDICA D & F LTDA.-ME, Advogado: Dr. Wagner Luís Staroi, Advogado: Dr. Daniel Prochalski, Recorrido(s): CELSO LUÍS DE SOUZA RUSSO, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Recorrido(s): CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Recorrido(s): CIM-CENTRO DE INTEGRACAO MEDICA LTDA, Recorrido(s): PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA., Recorrido(s): SMO-SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL, Recorrido(s): CENTRO INTENSIVO MÉDICO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC-10142-60.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Suscitado(a): JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, suscitado. **PROCESSO:** RO-10473-15.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MARIA CRISTINA PIRES DE ALMEIDA OLIVETTE, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 37, II e §2º, da Constituição Federal, para desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 2ª Região dos autos do processo nº 02624.2008.086.02.00-2, e, em juízo rescisório, julgando o recurso ordinário interposto pela Reclamante, dar-lhe provimento para declarar a validade do contato de trabalho da autora, determinando a reintegração ao emprego, com o respectivo pagamento das parcelas salariais vencidas e vincendas, até a data da efetiva reintegração. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pela Ré, no importe R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-12100-48.2013.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: OSCAR CAMPOS NETO, Advogado: Dr. Pedro Reginaldo Gomes, Recorrido(s): SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDA., Advogado: Dr. Odésio de Souza Medeiros Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-13030-72.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ANA RUTH CAMPOS SALLES DE MELLO BUENO PAPPALARDO,



Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **PROCESSO:** CC-20152-88.2016.5.00.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: CAMPINEIRA UTILIDADES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Celso Berringer Favery, Suscitado(a): LEIDSON BRUNO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência. **PROCESSO:** RO-51541-76.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: PAULO FERNANDO SILVA PERES, Advogado: Dr. Paulo Fernando Silva Peres, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Autor e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, na forma dos arts. 267, I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC de 1973 c/c Súmula 192, III, do TST. Custas pelo Autor, no importe de R\$12.000,00, calculadas sobre R\$600.000,00, valor atribuído à causa, isento do pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo, em que a Ré renova preliminares de incompetência, inépcia da petição inicial e carência da ação. **PROCESSO:** Ag-RO-80019-34.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castello Branco Leite, Agravado(s): MARIA DE SOUSA MARTINS LIMA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80052-24.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Embargada: NILZA BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de fundamentação pertinente ao conteúdo do julgado embargado. **PROCESSO:** ED-RO-80056-61.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Embargado(a): ZONEIDE FRANCISCA DE SOUSA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de fundamentação pertinente ao conteúdo do julgado embargado. **PROCESSO:** RO-57-04.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Schweitzer Costa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Acir Alfredo Hack, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-153-49.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: 7 SEAS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Gerra Reis,



Recorrido(s): ADÃO JOSÉ DAMAS FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-261-13.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: JOSÉ ANGELO CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Zampoli Pereira, Recorrido(s): FERTICANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ÁGUA BOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-431-02.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michelle Leite Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-589-41.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VERACEL CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** ED-CauInom-1604-49.2015.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Embargada: WEG TINTAS LTDA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil/73. Prejudicado o exame dos Embargos Declaratórios. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, arquivem-se os autos. **PROCESSO:** ED-RO-5167-36.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESPÓLIO de EDI SILIPRANDI, Advogado: Dr. Kleber Rezende Lacerda, Advogado: Dr. Carlos Alberto Siliprandi, Embargado(a): JAURI ANTÔNIO DA MAIA, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dezoito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos oito dias mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho